



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 015/2024

Sabáudia, 22 de novembro de 2024.

Em cumprimento às disposições normativas vigentes, em especial à Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VI, do art. 29; do Regimento Interno art. 17, inc. XV, e da Lei Orgânica Municipal arts 32, XX, 72, §s e art. 73. desta Casa, é de competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo, propor os projetos de lei que fixem ou atualizem o subsídio do prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários. No mesmo sentido está em conformidade com a Constituição Federal art. 29, V e da Lei Orgânica Municipal arts 32, XX, 72, §s e art. 73.

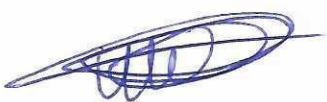
O Projeto de Lei está sendo proposto diante do Ofício nº 237/2024 protocolado pelo Poder Executivo o qual solicita a implementação do décimo terceiro salário e das férias para os secretários municipais do Município de Sabáudia.

Considerando a competência Privativa do Poder Legislativo Municipal em legislar sobre os subsídios quaisquer direitos a ele atinentes;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos do RE nº 650.898 (Tema 484) que reconheceu aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários o direito ao décimo terceiro salário e gozo de férias anuais com acréscimo de 1/3 do subsídio, por ter entendido que o regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual;

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de nossa estima e consideração.


Aparecido José Brito
Presidente


Agnaldo Luciano Valderrama
Vice-Presidente


Leila Regina Payezzi
1º Secretário


José Aparecido de Souza
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 012/2024

“Institui o direito ao gozo de Férias pelo período de 30 dias e recebimento de 1/3 Constitucional e recebimento de 13º Salário aos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Sabáudia, em consonância com a decisão proferida nos autos do RERS 650.898 (TEMA 484)”

A MESA DIRETORA GESTÃO 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão proferida nos autos do RE 650.898, tema 484 do Supremo Tribunal Federal, propõe à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. É direito dos Secretários Municipais do Município de Sabáudia, ocupantes de cargos em comissão, do Poder Executivo:

I - Gozo de férias anuais remuneradas (30 dias), acrescidas de 1/3 do subsídio normal em conformidade com o estabelecido no art. 7º, XVII da CF;

II- Décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio;

Parágrafo único - Para receber o adicional de férias o Secretário (a) deverá comunicar por escrito, o departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo o período em que estará no gozo de férias anuais;

Artigo 2º. O Secretário (a) terá direito ao Décimo Terceiro Salário, com base no valor integral do subsídio mensal que deverá ser pago na mesma data e forma em que estiver previsto o pagamento do 13º salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

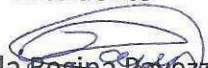
Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Revogam-se eventuais disposições em sentido contrário.

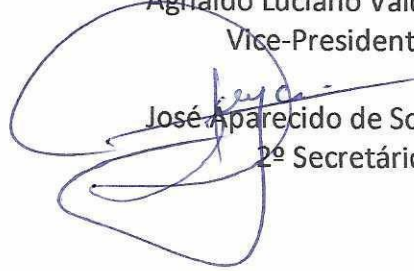
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Sabáudia, 22 de novembro de 2024.


Aparecido José Brito
Presidente


Leila Regina Payezzi
1º Secretário


Agnaldo Luciano Valderrama
Vice-Presidente


José Aparecido de Souza
2º Secretário